



MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Procedimento pré-contratual n.º

03MUNAMMI7

Reconstrução da Plataforma EM313 na
freguesia de Aldeias

Junho 2017



*Terra de Emoções
Land of Emotions*

www.cm-armamar.pt



PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO (n.º I do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP))

1. Do Ajuste Direto

A decisão de contratar foi tomada na reunião do órgão executivo colegial do município de Armamar, realizada em 09 de junho de 2017, com base na informação n.º 359DGUA17;

Foi convidada Alvarim F. Santos, Unipessoal, Lda. a apresentar proposta.

Foi disponibilizado na plataforma eletrónica o Convite e o Caderno de Encargos.

2. Esclarecimentos sobre as peças e dúvidas surgidas

Nos termos do artigo 50.º do CCP, não foram solicitados esclarecimentos pelo interessado sobre a interpretação das peças concursais.

3. Erros e omissões

No período estabelecido para o efeito, o concorrente não identificou qualquer erro e omissão referente às peças concursais ao júri do procedimento.

4. Prazo de entrega das propostas e lista dos concorrentes

Data e hora limite para a entrega da proposta: 12JUL2017 às 18h00

Data e hora da descriptação da proposta: 13JUL2017 às 09h00

Verificou-se a entrada tempestiva da proposta:

ORDEM SUBMISSÃO	NOME DO CONCORRENTE	DATA E HORA SUBMISSÃO	NOME DO REPRESENTANTE
I.º	Alvarim F. Santos, Unipessoal, Lda.	2017-07-12 11:29:15	José Alvarim Friães Dos Santos

5. Abertura eletrónica da proposta e documentos

Concorrente admitido

6. Análise e avaliação da proposta

Foi solicitado à DGUA, por correio eletrónico, em 21 de agosto de 2017, a **apreciação técnica da proposta** e recebida a resposta, pela mesma via em 24 de agosto de 2017, nos seguintes termos: “os documentos apresentados e que compõem a proposta estão em conformidade

com o convite e caderno de encargos, contudo relativamente ao alvará apresentado pelo empreiteiro poderá suscitar alguma dúvida e mesmo ser sinónimo de não adjudicação”. Contudo, por correio eletrónico em 28 de agosto de 2017, conclui: “não vejo qualquer inconformidade em considerarmos como válido o documento apresentado e no que ao alvará diz respeito”.

7. Esclarecimentos sobre a proposta

Não foram solicitados esclarecimentos.

Tendo em conta o critério de adjudicação, propõe-se a admissão do único concorrente. O valor apresentado pelo único concorrente é o seguinte:

N.º DE CONCORRENT	NOME DO CONCORRENTE	PREÇO PROPOSTO	PREÇO BASE
I.º	Alvarim F. Santos, Unipessoal, Lda.	109.000,00 €	110.000,00 €

Tendo em conta os resultados explanados no quadro anterior, nomeadamente ao comparar o preço base com o preço proposto pelo concorrente, constata-se que aquele apresenta um valor que está dentro dos parâmetros exigidos.